



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Igarapé-Açu/PA, 12 de junho de 2020.

Ofício nº 272/2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

**Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2019 decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2019.**

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, manifestamos interesse desta Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu em aderir à **Ata de Registro de Preço nº 010/2019** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2019** da Assembleia Legislativa do Estado Pará, cujo objeto é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, realizado por vossa excelência, nos termos Art. 22 §1º do Decreto Federal 7.892/2018 e alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018.

Dessa forma, ao analisarmos a **Ata de Registro de Preço nº 010/2019**, constatamos que os itens licitados atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e Secretarias, principalmente pelos preços dos produtos registrados, que estão de acordo com os oferecidos no mercado e pelos quantitativos licitados.

Informamos que após estudo técnico realizado, foi identificado que o preço praticado na Ata de Registro de Preço nº 010/2019 decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2019 é vantajoso para compra, e os quantitativos aqui pleiteados atendem nossa necessidade, e também não ultrapassam em cinquenta por cento dos quantitativos registrados no instrumento convocatório e na ata de registrado de preço, como preconiza Art. 22 §3º do Decreto Federal 7.892/2018 e alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018.

Portanto, solicitamos a Vossa Excelência o deferimento para Adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2019 decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2020, objetivado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e Secretarias.

Segue em anexo, demonstrativo de itens e quantitativos pretendidos, relatório de cotação de preços, estudo técnico, conforme preconiza Art. 22 §1º do Decreto Federal 7.892/2018 e alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, juntamente com o termo de referência.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

**Normando Menezes de Souza**  
Prefeito Municipal